



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE LOTES SITUADOS NA AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, obedecendo as prescrições legais que regem a espécie, a alienar ao Senhor FRANCISCO ANTONIO JULIO DE MOURA, através de dação em pagamento, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, um LOTE de terreno com 40,00m (quarenta metros) de frente para a Avenida Governador Milton Campos; com 8,00m (oito metros) de cada lado; 40,00m (quarenta metros) de fundos, situado do lado direito do lote nº 01 (um) de propriedade do referido comprador; um LOTE de terreno com 15,00m (quinze metros) de frente para a Avenida Governador Milton Campos, com 8,00m (oito metros) de cada lado, 40,00m (quarenta metros) de fundos, situado do lado esquerdo do lote nº 02 (dois) de propriedade do referido comprador.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Senhor FRANCISCO ANTONIO JÚLIO DE MOURA, como dação em pagamento os serviços de $15.000m^2$ (quinze mil metros quadrados) de calçamento de via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 10 de outubro de 1991.

Arnaldo Pereira Caldeira

Helena Simões Pessoa